

## **DELIBERAÇÃO N° 02 CBH-Norte Pioneiro, de 9 de maio de 2017**

*Aprova Plano de Bacia referente à UGRHI Norte Pioneiro*

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO NORTE PIONEIRO - CBH NP, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 12.726, de 26 de novembro de 1999 e Decreto n° 9.130, de 27 de dezembro de 2010 e;

Considerando o Inciso I, artigo 40 da Lei Estadual n° 12.726/1999, que dá competência aos Comitês de Bacia Hidrográfica para promover o debate das questões relacionadas aos recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes; e

Considerando as diversas etapas do Plano de Bacia aprovadas em reuniões plenárias do Comitê de Bacia Hidrográfica, a saber:

- Diagnóstico dos recursos hídricos;
- Balanço Hídrico atual;
- Proposição de Cenários;
- Balanço Hídrico do cenário escolhido (cenário tendencial);
- Critérios de outorga de direito de uso de recursos hídricos;
- Cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos;
- Enquadramento dos corpos de água e respectivo Programa de Efetivação;
- Plano de ações do Plano de Bacia.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Bacia referente à UGRHI Norte Pioneiro.

Art. 2º O Instituto das Águas do Paraná deverá apresentar, no prazo de até 120 dias a partir da aprovação do Plano, Resumo Executivo do mesmo, dando ênfase às ações prioritárias a serem implementadas;



Art. 3º Acompanhar a implementação do Plano de Bacia por meio de relatórios, feitos em conjunto com os Relatórios de Qualidade da Água emitidos pelo Instituto das Águas do Paraná.

**Gandy Ney de Camargo**  
**Presidente do CBH - NP**

**Carlos Eduardo Gonçalves Aggio**  
**Vice-Presidente do CBH – NP**